



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ATO N.º 02/2013

“Dispõe sobre as atividades relacionadas à Segurança Institucional no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro”.

O Senhor Vereador **Thales Gabriel Fonseca**,
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o acesso às dependências do prédio da Câmara Municipal de Cruzeiro no dia da realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias,

Resolve:-

Artigo 1.º - Estabelecer controle de acesso mediante identificação, com documento oficial com fotografia, registrando-se nome completo e número do documento em livro próprio, na entrada de acesso às escadas que levam ao andar superior onde são realizadas as Sessões.

Artigo 2.º - Ficam dispensados da identificação os servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Artigo 3.º - Todas as ações e procedimentos realizados para cumprimento do artigo 1.º devem observar os princípios constitucionais e as legislações aplicáveis à espécie, visando o respeito aos direitos fundamentais do indivíduo e a integridade física e moral do cidadão.



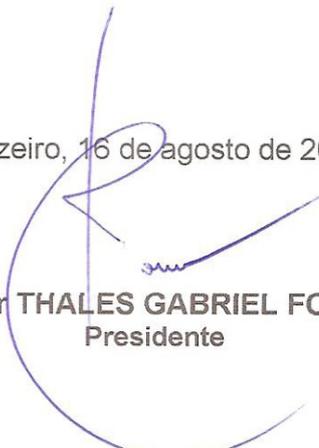
Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

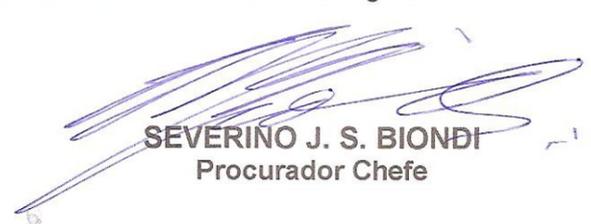
Artigo 4.º - As ações para cumprimento do presente Ato ficarão sob a coordenação e responsabilidade direta do servidor Chefe de Patrimônio e vinculado à Chefia de Gabinete.

Artigo 5.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 16 de agosto de 2013


Vereador **THALES GABRIEL FONSECA**
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Cruzeiro, em quadro próprio, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e treze.


SEVERINO J. S. BIONDI
Procurador Chefe